



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GOIÁS, com CNPJ 04.256.207/0001-82, com sede na cidade de mesmo nome neste ato representada pelo Presidente/Vereador . **CARLOS GOMES DE ASSUNÇÃO** brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 795.150.881-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIZABETE FERNANDES C. BORGES**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º. 588.760.571-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam um contrato de prestação de serviços informação do cadastro e informações da SEFIP junto ao INSS relativo ao período de Janeiro a agosto de 2015, do Legislativo Municipal de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar a **CONTRATANTE** informação da SEFIP (janeiro a agosto), relativo ao exercício de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especializados na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a qual será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, desde que haja motivo relevante, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Se houver atraso de pagamento deverão ser acrescidas de juros legais e correção da moeda pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, do vigente orçamento: 01.031.2.029.3.3.90.36.



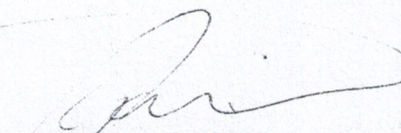
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

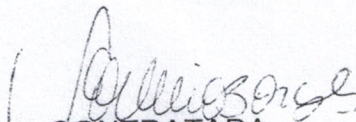
CLÁUSULA SEXTA – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer momento, mediante termo de rescisão de contrato assinado pelas partes, inclusive, com dispensa da multa respectiva, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA– Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

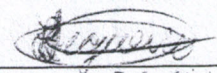
E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente, na presença de duas testemunhas:

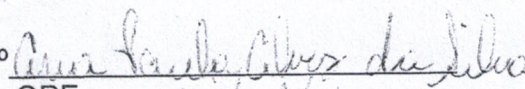
Abadiânia, 02 de janeiro de 2015.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF 031.334.161-06

2º 
CPF 038.736.361-92